

Portaria nº 671

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

## EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2023/26149
Inicio:	Portarias nº 087/2025 e 366/2023, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 09/08/2023, respectivamente.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2023/26149, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2025/98468 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pelo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, com base no art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 673

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

## EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2024/13183
Inicio:	Portarias nº 087/2025 e 266/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 10/05/2025, respectivamente.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/13183, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2025/98465 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pelo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, com base no art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58/2003.

José Wilson Santiago Filho

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA COGER/SESDS Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições previstas no art. 8º, VIII, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 152/2018; e em conformidade com os arts. 131 e 136 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 (Estatuto do Servidor Público Civil), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025-GEDDETTRAN para apurar fatos atribuídos ao servidor **ISAAC MARIZ FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3.507-6.

**Art. 2º** Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina/GEDDETTRAN para apuração dos fatos elencados na Investigação Preliminar nº **DTR-PRC-2023/42837** e os conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do Despacho Homologatório nº 210/2025/GAB14/COGER.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, conforme previsto pelo art. 140 da Lei Complementar 58/2003.

**Art. 4º** Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Carneiro de Barros – Cel QOEM BM  
Corregedor-Geral Adjunto da SESDS/PB

Secretaria de Estado  
da Cultura

PORTARIA Nº 0067/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332/2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÁLISSON DIAS CUNHA**, matrícula 192.959-3, Gerente Executivo de Memória e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como **Gestor**, e o servidor **REBECA ROXANA DANTAS FILGUEIRAS**, matrícula 147.236-4, Gerente Operacional do Museu da Cidade de João Pessoa, para atuar como **Fiscal** do seguinte contrato:

- **Contrato nº. 0466/2025**, celebrado junto à **63.683.875 WESLEY GABRIEL SANTOS DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.350.288/0001-98**, que tem por objeto, à Aquisição de serviços de restauração e pintura das áreas internas e externas, alvenarias e grades do Museu da Cidade de João Pessoa, em João Pessoa.

**Art. 2º** Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Pedro Daniel da Costa Santos  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Fundação Espaço  
Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº - 01/2025- GP

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**R E S O L V E,**

Dispõe sobre procedimentos de abertura de pautas, reservas, cobranças e demais orientações administrativas referentes à utilização dos espaços para eventos.

**Art. 1º** As pautas destinadas à reserva de espaços para realização de eventos serão abertas às **8h do dia 9 de dezembro de 2025**, podendo as solicitações ser apenas mediante preenchimento de formulário disponível através de link específico no site da FUNESC. **§ 1º. Solicitações enviadas antes do horário e data estabelecidos, via e-mail ou presencialmente não serão consideradas.**

**§ 2º.** Os critérios de escolha levarão em consideração primeiramente a ordem de envio e em segundo lugar o caráter artístico da atividade.

**Art. 2º** As pautas são intransferíveis e a natureza das mesmas imutáveis. Os ajustes ou modificações devem ser realizados por e-mail ao espaço agendado pelo solicitante da pauta;

**Art. 3º** A cobrança pelos serviços de montagem e desmontagem será devida **somente quando essas atividades ocorrerem em dias distintos** do dia de realização do evento.

**Art. 4º** Atividades de cunho não artístico ficarão restritas ao agendamento entre as terças e quintas-feiras, sendo prioritário o agendamento de eventos de natureza artística e cultural entre a sexta-feira e o domingo.

**Parágrafo único** – Não será possível o agendamento de atividades nos teatros nas segundas-feiras, dia reservado para manutenções dos locais e folga da equipe

**Art. 5º** O processo de reserva de pauta terá início após envio da documentação devidamente preenchida pelo solicitante em até 72h posteriores ao contato da gerência responsável

**§ 1º. O cálculo** do contrato a ser pagos será feito a partir da tabela contendo os valores dos espaços da Funes e aprovados pelo Conselho Diretor.

**§ 2º.** A confirmação do agendamento da pauta será feita mediante a confirmação do pagamento de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**.

**§ 3º.** Caso a documentação não seja enviada e/ou boleto pago no período determinado, a data será automaticamente liberada para outros agendamentos, sem aviso prévio.

**§ 4º. Os 75% (setenta e cinco por cento) remanescentes** do valor do contrato devem ser pagos no mínimo em **72h úteis antes da realização da atividade**.

**Art. 6º** No borderô do evento, caso a receita obtida com a venda de ingressos **ultrapasse dez (10) vezes o valor da pauta inicial**, será cobrado o equivalente a **10% (dez por cento) da bilheteria**, deduzindo-se do montante devido o valor da pauta já pago antecipadamente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA  
Presidenta

Departamento de  
Estradas de Rodagem

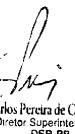
PORTARIA DER/PB Nº 127 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA**, símbolo CAD-3, da Diretoria Superintendente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

Secretaria de Estado  
da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 276, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Aprova recurso financeiro emergencial para média e alta complexidade do município de Pombal/PB, para custeio dos seus serviços de atenção especializada em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:  
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a